

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0856/87 (reautuado em 27/3/91)

Interessada: Maria Izabel Ferezin Pirajá

Assunto: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Introdução à Administração" e "Administração" na FAE de São João da Boa Vista

Relator: Cons. Roberto Moreira

Parecer CEE nº 871/91 CETG "D" Aprovado em 03/07/91

Comunicado ao Pleno em 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista indica Maria Izabel Ferezin Pirajá para lecionar, a partir de 19/2/91, as disciplinas "Introdução à Administração" e "Administração" vinculadas ao Departamento e Curso de Administração e Ciências Contábeis.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 0208/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Maria Izabel Ferezin Pirajá para lecionar as disciplinas "Introdução à Administração" e "Administração", na Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista.

São Paulo, 29 de maio de 1991.

a) Cons. Roberto Moreira

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roerto Moreira, Ubiratan D'Ambrósio, Nicolau Tortamano Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente